



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcio Aquaroni Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 4.219.153-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.355.339-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.441/2023, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, homologado em 24/04/2026, integrante do Processo Administrativo nº 004/2026, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 55.883.034/0001-63 com endereço Rua Baobá, 036, sala 01, Jardim Vitória, CEP 87023-715, em Maringá, Estado do Paraná, representada por Gabriel de Melo Braido, Carteira de identidade nº 10.638.068-6 SSP PR, inscrito no CPF nº 103.096.709-18.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, bem como instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades do órgão contratante pelo prazo de vigência da presente.

1.2. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguáçu, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta ATA.

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá **vigência pelo prazo de 12 meses**, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8.441/2023.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**" anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Administrativa, de forma fracionada, conforme a necessidade real da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

6.2. Prazos de Execução: a CONTRATADA deverá prestar os serviços em data a ser acordada entre as partes ou no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

6.3. Local e Horário: Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu (Rua Bernardino Bogo, nº 100), observando-se rigorosamente o período de expediente, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

6.4. Responsabilidade Técnica e Qualidade:

6.4.1. Os serviços e materiais fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas da ABNT e legislações vigentes, sendo a contratada a única responsável pela segurança e funcionalidade das instalações.

6.4.2. É obrigatória a supervisão por profissional habilitado com registro no CREA ou CRT, devendo a empresa emitir ART sempre que necessário.

6.5. Fornecimento de Materiais: A contratada obriga-se a fornecer todos os materiais e componentes necessários para a completa execução dos serviços (fios, disjuntores, gases refrigerantes, lâmpadas, etc), cujos custos devem estar integralmente inclusos nos preços registrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

- 6.6. Rejeição e Substituição: Ocorrendo a rejeição de algum serviço ou material por vício, defeito ou incorreção técnica, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a Câmara.
- 6.7. Obrigações Ambientais: A contratada é responsável pela limpeza e organização das áreas após as intervenções, bem como pela logística reversa e descarte adequado de materiais obsoletos ou retirados (como fiação antiga, lâmpada e reatores), respeitando as normas ambientais.
- 6.8. Vinculação: Demais detalhes da especificação do objeto se encontram no Aviso de Dispensa de Licitação, TR e ETP, os quais estão vinculados a presente ARP.
- 6.9. Ocorrendo a rejeição de algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 6.10. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item 6.9 implicará a aplicação das sanções previstas na presente ATA.
- 6.11. A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.
- 6.12. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.
- 6.13. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos objetos desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Aviso de Dispensa Eletrônica que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 20 (vinte) dias após o aceite definitivo do objeto, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverão ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.
- 7.3. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.
- 7.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 7.5. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

7.6. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento.

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.1.1. inexecução parcial do fornecimento;
- 8.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. inexecução total do fornecimento;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
- 8.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A multa prevista no subitem 8.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor registrado na Ata, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1. desta ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

- 8.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2. a 8.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2. a 8.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.7. A sanção estabelecida no subitem 8.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.
- 8.8. As sanções previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.
- 8.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.
- 8.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.
- 8.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
- 8.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.
- 8.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
 - 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
 - 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
 - 9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata poderá ser firmado, a critério da administração, novo instrumento com os licitantes constantes do Anexo II, conforme classificação e demais disposições previstas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, bem como condições constantes do edital/aviso de dispensa de licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.3. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.4. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.

10.5. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.6. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.7. A Gestão da Contratação ficará a cargo da Diretora Geral – Glaucia Cristina Furlaneto Zanelato.

10.8. A Fiscalização da Contratação ficará a cargo da Assessora Legislativa Parlamentar – Lucineia Maria Callegari Menegazzo.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução do objeto no local onde estiver sendo executado:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos produtos registrados nesta ATA será efetivado através da emissão de nota de empenho específica com a empresa.

Mandaguáçu, 27 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Mandaguáçu - CNPJ 77.643.443/0001-25

BRAIDO E CASINI SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA - CNPJ nº 55.883.034/0001-63

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.brcontato@mandaguacu.pr.leg.br**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

item	Produto	QUANTIDADE (UNID)	Valor unitário	Valor total
1	<p>Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas.</p> <p>Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica.</p> <p>Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas.</p> <p>Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.</p>	84	R\$ 72,00	R\$ 6.048,00
2	<p>Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente.</p> <p>Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos.</p> <p>Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento.</p> <p>Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de</p>	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

<p>manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.</p>			
VALOR TOTAL			R\$ 13.048,00